

EDITAL Nº 04/2020
BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA DO PROGRAMA DE BOLSAS
UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA (ART 170 E ART 171) - 2020

A Sociedade de Educação Superior e Cultura - SOCIESC, mantenedora do Centro
Universitário Sociesc, Faculdade Sociesc, Faculdade Sociesc de Blumenau,
Faculdade Sociesc de Balneário Camboriú e Faculdade de Tecnologia Tupy de São
Bento do Sul. Resolve tornar público o Edital para o PROGRAMA DE BOLSAS
UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA (ART 170 E ART 171) - 2020.

EDITAL DE ALUNOS APROVADOS DO UNIEDU 1º.2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e o inciso I do § 2º do artigo 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e de acordo com o previsto na Portaria nº 46/SED/2013, torna público os procedimentos de Cadastramento/Recadastramento de estudantes matriculados em cursos de graduação nas Instituições de Ensino Superior cadastradas no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina.

1. EDITAL FINAL DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS NO PROCESSO SELETIVO DO UNIEDU:

- 1.1. Os alunos descritos neste edital foram aprovados para o programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa UNIEDU do ano de 2020;
- 1.2. De acordo com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, este benefício não poderá ser aplicado para alunos que possuem: Bolsa do PROUNI e Financiamento do PRAVALER. Se caso o aluno possua Financiamento do FIES somente será aceito o percentual de até 75%;
- 1.3. O candidato aprovado, conforme edital do processo seletivo, deverá cumprir as horas destinadas no programa;
- 1.4. Os alunos contemplados deverão acessar o sistema do Uniedu para assinatura do CAFE (Contrato de Assistência Financeira Estudantil) e os recibos dos meses de julho, agosto, setembro e outubro/2020 a partir do dia 05.10.2020 até o dia 09.10.2020;
- 1.5. A não assinatura do CAFE e dos recibos acarretará a perda do benefício e a cobrança do valor já utilizado;
- 1.6. Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semestrais aos projetos/programas de extensão com visão educativa, propostos pela Unisociesc, de acordo com a orientação do professor, para alunos contemplados com bolsa na modalidade de Estudo;
- 1.7. Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semestrais aos projetos/programas de iniciação científica, propostos pela Unisociesc, de acordo com a orientação do professor responsável pelo projeto/programa, para alunos contemplados com bolsa na modalidade de Pesquisa.

Nome	Instituição de Ensino	Tipo do Programa
NAYARA LARISSA DA SILVA	UNISOCIESC-CENTRO UNIV.SOCIESC-CAMPUS MARQUÊS DE OLINDA	Artigo 170 - Estudo
GABRIELA RIBEIRO ROCHA	UNISOCIESC-CENTRO UNIV.SOCIESC-CAMPUS MARQUÊS DE OLINDA	Artigo 170 - Estudo
DAIANA BUENO DA ROCHA	UNISOCIESC-CENTRO UNIV.SOCIESC-CAMPUS MARQUÊS DE OLINDA	Artigo 170 - Estudo

JACKSON DOS SANTOS SILVA	UNISOCIESC-CENTRO UNIV.SOCIESC-CAMPUS MARQUÊS DE OLINDA	Artigo 170 - Estudo
ANA CLAUDIA WOICHESKI FERREIRA	UNISOCIESC-CENTRO UNIV.SOCIESC-CAMPUS MARQUÊS DE OLINDA	Artigo 170 - Estudo
MARINA ZOCCATELLI	UNISOCIESC-CENTRO UNIV.SOCIESC-CAMPUS MARQUÊS DE OLINDA	Artigo 170 - Estudo
LARISSA KRUGER SCARANTE PEREIRA	UNISOCIESC-CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC	Artigo 170 - Estudo
LUCAS MATHEUS LESSA DE OLINDA	UNISOCIESC-CENTRO UNIVERSITÁRIO-POLO EaD ITAJAÍ	Artigo 170 - Estudo
ANA PAULA VICENTINI	UNISOCIESC-CENTRO UNIVERSITÁRIO-POLO EaD ITAJAÍ	Artigo 170 - Estudo

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS E DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

- 2.1.** Atender aos requisitos legais previstos nas legislações e decretos em vigor;
- 2.2.** Realizar, obrigatoriamente, o Cadastramento e, a cada semestre, o Recadastramento pelo site do UNIEDU, visando à confirmação e atualização dos dados;
- 2.3.** Apresentar a cada semestre, documentos de comprovação da carência econômica, conforme informações contidas no cadastro no site do UNIEDU;
- 2.4.** Apresentar a cada semestre, documento comprobatório de desenvolvimento do projeto de pesquisa, no caso de bolsa de pesquisa;
- 2.5.** Ter aproveitamento acadêmico 100% satisfatório, ser aprovado em todas as disciplinas cursadas no 2º semestre de 2020;
- 2.6.** Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semestrais aos projetos/programas de extensão com visão educativa, propostos pela Unisociesc, de acordo com a orientação do professor, para alunos contemplados com bolsa na modalidade de Estudo;
- 2.7.** Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semestrais aos projetos/programas de iniciação científica, propostos pela Unisociesc, de acordo com a orientação do professor responsável pelo projeto/programa, para alunos contemplados com bolsa na modalidade de Pesquisa.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1.** Este edital não afasta o cumprimento do disposto em legislação específica;
- 3.2.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão deliberados pela Secretaria de Estado da Educação;
- 3.3.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 06 de outubro de 2020

Daniel de Araújo Braga
Representante Legal da Unisociesc
Sociedade de Educação Superior e Cultura - Sociesc